



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE
Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Criança e do Adolescente,
do Consumidor, do Contribuinte e do Apoio Comunitário

PARECER N.º /2008

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pelo vereador Osmar Ricardo o qual dispõe acerca da manutenção dos equipamentos nos Parques de diversões com o objetivo de evitar acidentes devido à má conservação dos brinquedos.

A seguir, passaremos à análise da legislação aplicável ao caso, para que possamos emitir opinativo acerca da viabilidade de aprovação do projeto em comento.

DISPOSITIVO

É de conhecimento público que não raramente se há notícia de acidentes em parques de diversões, cujo motivo é a falta de segurança ou a má manutenção dos equipamentos, como o caso exemplificado pelo autor do projeto em sua justificativa.

O laser é indispensável para vivência saudável das crianças e um momento de interação e socialização necessária para o desenvolvimento sadio.

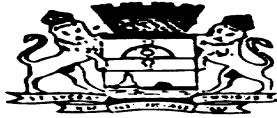
Entrementes, o Poder Público deve garantir a segurança e minimizar os riscos de acidentes na utilização dos brinquedos.

Vislumbramos que a edição de lei municipal determinando a manutenção periódica dos equipamentos de parques, sob pena de imposição de multa só vem a contribuir para a prevenção de acidentes e a garantia do laser seguro às crianças, direito inalienável, garantido pela Carta Magna de 1988.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do projeto nº 36/2008.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE
Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Criança e do Adolescente,
do Consumidor, do Contribuinte e do Apoio Comunitário

Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal do Recife, em de novembro de 2008.

PRISCILA KRAUSE
Presidente

JOSÉ ANTONIO
Vice-Presidente

MARCOS MENEZES
Membro Efetivo
Relator

GILVAN CAVALCANTI
Membro Suplente

MOZART SALES
Membro Suplente